


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CRUZEIRO
FORO DE CRUZEIRO
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA CAPITÃO OTÁVIO RAMOS, 189, CENTRO, Cruzeiro-SP - CEP 12701-360
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1500014-68.2016.8.26.0156**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Cabfer-ferramentaria Usinagem e Calderaria Ltda-epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **156.2022/002885-5**

Endereço a ser diligenciado:

Rua "B", 162, Polo Industrial II, Pontilhão, Cruzeiro-SP. Outros endereços: Rua Capitao Firmo, 215, Itagacaba - CEP 12730-610, Cruzeiro-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Cruzeiro, Dr(a). LUCAS CAMPOS DE SOUZA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: "**Um veículo, Placa BWF3424 SP, Marca/modelo M.BENZ/L 1113**", certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Proceda-se à **CONSTATAÇÃO** e consequente **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) e, cumprida a diligência pelo meirinho, realize-se a hasta pública, observado os seguintes parâmetros: 1) Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, os interessados poderão oferecer lances do local onde se encontram que serão apresentados em tempo real, promovendo maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial. 2) Nomeio para realização da hasta pública ALETHEA CARVALHO LOPES leiloeira oficial, inscrita na JUCESP sob nº 899, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos termos do referido provimento, (CSM 1625/2009), com endereço na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 881, Conjunto 403, São Paulo-SP, CEP 01403-001, fone: (11) 2924-1861 (11) 2924-1861, e-mail: alethea@vivaleiloes.com.br, para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (internet) www.vivaleiloes.com.br, devendo a intimação do GESTOR credenciado ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). 3) O funcionário deste cartório/secretaria, responsável por este expediente, deverá enviar cópias da Capa do Processo do Auto de Penhora e Avaliação, dados do credor hipotecário, terceiro interessado, em caso de imóvel cópia da matrícula e outras informações que se fizerem necessárias para o e-mail: alethea@vivaleiloes.com.br, para que o Gestor possa confeccionar o edital. 4) Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção para o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM

1500014-68.2016.8.26.0156



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CRUZEIRO
FORO DE CRUZEIRO
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA CAPITÃO OTÁVIO RAMOS, 189, CENTRO, Cruzeiro-SP - CEP
12701-360

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

nº 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação. 5) Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da VIVA LEILÕES, devidamente identificados, a providenciar o cadastro, de interessados no(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso, em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia ou retirada dos autos para confecção do edital, fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) mesmo(s), em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial..”

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Cruzeiro, 22 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): Fazenda Estadual ?

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

15620220028855

Processo nº 1500014-68.2016.8.26.0156

Fazenda Pública do Estado de São Paulo X Cabfer-Ferramentaria Usinagem e Calderaria Ltda-epp

Mandado nº 156.2022/002885-5






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CRUZEIRO
FORO DE CRUZEIRO
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Capitão Otávio Ramos, 189, Centro, ., Centro - CEP 12701-360,

Fone: 12-3211-7499, Cruzeiro-SP - E-mail: cruzeirosef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500014-68.2016.8.26.0156**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Cabfer-ferramentaria Usinagem e Calderaria Ltda-epp**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ivana Fátima Monteiro da Silva (29804)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que conforme **fotos digitalizadas** e **Auto** a seguir, dei cumprimento ao mandado nº 156.2022/002885-5. Certifico mais que, de posse deste, junto a Executada, após apresenta-lo, fui informado pelo **representante legal Sr. Arildo Caetano Mateus**, que **caminhão** após sofrer uma "**colisão**", teve "**perda total**", que me apresentaria-o, o que ocorreu hoje, data abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Cruzeiro, 21 de março de 2022.

Despesas: R\$95,91. (Mapa).

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO.

Aos vinte um (21) dias de março de 2022, em cumprimento ao **mandado nº.22/002885-5**, do MMº. **Juiz de Direito do Setor de Execuções desta Comarca, Dr. Lucas Campos de Souza**, extraído da **Execução Fiscal nº.1500014-68.2016.8.26.0156**, que a **Fazenda do Estado de São Paulo** move contra **Cabfer-ferramentaria Usinagem e Calderaria Ltda. – Epp.**, **CONSTATEI**: "**Longarina do caminhão penhorado, constando chassi nº.344-032-16038668 com seus pneus, todos danificados (fotos em anexo)**"; Após, percorrendo mercado de "**Sucatas**" do Bairro Regina Célia, à Rua José Carlos Caputo, nesta Comarca, visualizando **fotos**, seu **representante legal, Sr. Douglas**, informou que o apresentado realmente seria utilizado para "**Sucata**", **valor para compra trata-se de R\$0,90(Noventa centavos) o kilo**. Assim, **REAVALIEI** pela **quantia aproximada, de R\$500,00(Quinhentos reais)**". Nada mais havendo para constar, lavrei o presente **Auto** que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente, por mim **Ivana Fátima Monteiro da Silva, Oficiala de Justiça privativa da Fazenda Estadual, Matrícula nº.303.568**, lotada junto à **Central de Mandados desta Comarca**, que digitei e subscrevi o presente.